



5148146

00135.230252/2025-01

**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa,
Brasília, DF. CEP 70054-906. - <http://www.mdh.gov.br>

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 3/2025

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA,
DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SOURE/PA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO** por intermédio do **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, doravante denominado MDHC, com sede em na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, CEP 70.054-906, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 27.136.980/0001-00, neste ato representado pela Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, nomeada por meio do Decreto de 9 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 9 de setembro de 2024, portador da matrícula funcional SIAPE nº ***96**; e

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE**, doravante denominada FUNASA, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 4, Bloco N, Brasília-DF, CEP 70.070-040, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração, Senhor Jacy Braga Rodrigues, nomeado por meio da Portaria 1274 de 1º de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2024, portador da matrícula funcional SIAPE nº ***78**, conforme delegação contida na portaria 1256 de 14 de abril de 2025, publicada no Boletim de serviços nº 15; e

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente de PMS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001-50, com sede na Rua II, s/n - Centro, Soure - PA, CEP: 68870-000, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Paulo Victor Silva de Limas, eleito para o mandato 2025/2028, portador da Carteira de Identidade nº 575****/PA, CPF nº 015.***.***-17,

RESOLVEM celebrar o presente **Protocolo de Intenções** com a finalidade de buscar a integração e articulação de ações intersetoriais para a promoção da saúde e da inclusão social em Soure, no Arquipélago de Marajó, no estado do Pará, em apoio ao Programa Cidadania Marajó, entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a Fundação Nacional da Saúde e a Prefeitura Municipal de Soure, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00135.230252/2025-01 e em observância, no que couber, às disposições da Lei 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de intenções busca envidar os esforços necessários para a integração e articulação de ações intersetoriais para a promoção da saúde e da inclusão social em Soure, no Arquipélago de Marajó, no estado do Pará, em apoio ao Programa Cidadania Marajó, entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a Fundação Nacional da Saúde e a Prefeitura Municipal de Soure.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições dos partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) atuar de forma integrada no Programa Cidadania Marajó, alinhando esforços e estratégias para ampliar a efetividade das iniciativas;
- b) compartilhar informações e dados relevantes que contribuam para a execução coordenada e transparente das ações conjuntas;
- c) cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a conformidade e a legitimidade da parceria; e
- d) promover a articulação institucional necessária, envolvendo órgãos e entidades que possam potencializar os resultados esperados.

Subcláusula primeira. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

Subcláusula segunda. Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.

Subcláusula terceira. Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, o MDHC envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) viabilizar a articulação institucional necessária à implementação do objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;
- b) fomentar a cooperação técnica entre os PARTÍCIPES e outros órgãos e entidades que possam contribuir para o sucesso da iniciativa; e
- c) participar do acompanhamento da execução do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a Funasa envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) viabilizar a articulação institucional necessária à implementação do objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

- b) fomentar a cooperação técnica entre os PARTÍCIPES e outros órgãos e entidades que possam contribuir para o sucesso da iniciativa; e
- c) participar do acompanhamento da execução do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Soure envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) mobilizar as comunidades beneficiárias, garantindo sua participação ativa em todas as etapas do processo; e
- b) garantir os espaços e insumos adequados e necessários para a realização das ações conjuntas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partípice.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 6 (seis) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura.

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

JACY BRAGA RODRIGUES

Diretor do Departamento de Administração da Fundação Nacional da Saúde

PAULO VICTOR SILVA DE LIMAS

Prefeito Municipal de Soure



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 24/09/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy Braga Rodrigues, Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VICTOR SILVA DE LIMA, Usuário Externo**, em 19/11/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5148146** e o código CRC **0C29141E**.

Referência: Processo nº 00135.230252/2025-01

SEI nº 5148146

Criado por [marta.souza](#), versão 1 por [marta.souza](#) em 22/09/2025 18:12:38.